

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170801-6/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250601/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 170801-6/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170801-6/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA VIALTO CAR LTDA.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Hamilton Assis Leite, Secretário Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 04/2025-GP, de 02/01/2025, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VIALTO CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.933.038/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº 220, Sala 01, Bairro Pico do Amor, CEP: 78065-075, no Município de Cuiabá-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Crislaine Halliadne Correa da Silva, portadora do CPF nº ***.037.031-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 250601/2026, e o resultado final do Pregão nº 20/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de um veículo automotivo, tipo picape compacta, cabine dupla na cor branca, 0km, ano de fabricação no mínimo 2026, flex (álcool ou gasolina) com documentação e emplacamento por conta da contratada e garantia mínima de 3 anos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trizidela do Vale/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação

EMPRESA: VIALTO CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.933.038/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº 220, Sala 01, Bairro Pico do Amor, CEP: 78065-075, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada pela Sra. Crislaine Halliadne Correa da Silva, portadora do

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPF nº ***.037.031-**. CONTATOS: E-MAIL: licitacao.vialtoveiculos@gmail.com / (65) 99956-1683.

ITEM	CLASSE CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2320	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICAPÉ COMPACTA, CABINE DUPLA NA COR BRANCA, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2026, MOTOR FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA), COM AR-CONDICIONADO, COM DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA E GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PORTE COMPACTO, TRAÇÃO SIMPLES 4X2, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR NO MÍNIMO: 1.0 CILINDRADAS, NO MÍNIMO 3 CILINDROS, POTÊNCIA NO MÍNIMO: 107 CV (ÁLCOOL), NO MÍNIMO 98 CV (GASOLINA), ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; SISTEMA DE FREIOS ABS; PNEU ARO NO MÍNIMO 15. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.474 MM, LARGURA 1.732 MM, ALTURA 1.595 MM, CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO 844 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG (UNIDADE).	FIAT	1	UNIDADE	142.850,00	142.850,00
VALOR TOTAL R\$							142.850,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 142.850,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Fundo Municipal de Meio Ambiente

FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Desenvolvimento Ambiental

PROJETO/ATIVIDADE: 1.097 Aquisição de Equipamento e Mobiliários

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

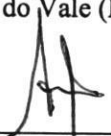
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 17 de agosto de 2026.



Hamilton Assis Leite.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Portaria nº 04/2025-GP

Pela CONTRATANTE

VIALTO CAR
LTDA:649330380
00108

Assinado de forma digital por
VIALTO CAR
LTDA:64933038000108
Dados: 2026.08.17 16:16:18
-03'00'

VIALTO CAR LTDA

CNPJ sob o nº 64.933.038/0001-08

Crislaine Halliadne Correa da Silva

CPF nº ***.037.031-**

Pela CONTRATADA

Simoles > Completo
VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 3. TERMO DE CONTRATO (2) (1).pdf

Hash: 45cb170c03617517bca51518b50acd39319994ef19316bde22eb1e87159828cb

Data da validação: 18/08/2026 08:13:53 BRT

☒ Informações da Assinatura:

Assinado por: VIALTO CAR LTDA

CNPJ: 64.933.038/0001-08

CPF do representante: ***.037.031-**

Nº de série de certificado emitente: 0x2096182699c679fc80e8

Data da assinatura: 17/08/2026 16:16:18 BRT

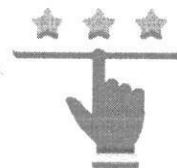
Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170801-6/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170801-6/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 250601/2026. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 20/2026. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22 e a Empresa: **VIALTO CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.933.038/0001-08. **OBJETO:** O contrato tem como objeto a aquisição de um veículo automotivo, tipo picape compacta, cabine dupla na cor branca, 0km, ano de fabricação no mínimo 2026, flex (álcool ou gasolina) com documentação e emplacamento por conta da contratada e garantia mínima de 3 anos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trizidela do Vale/MA. **VALOR:** R\$ 142.850,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0206 Fundo Municipal de Meio Ambiente. FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0002 – Desenvolvimento Ambiental. PROJETO/ATIVIDADE: 1.097 Aquisição de Equipamento e Mobiliários. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** 14.133/2021, e demais legislações correlatas. **VIGÊNCIA:** 17 de agosto de 2026 a 15 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Hamilton Assis Leite, Secretário Municipal de Meio Ambiente, pela contratante, e a Sra. Crislaine Halliadne Correa da Silva, representante da empresa, pela contratada.

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DO:

Fundo Municipal de Meio Ambiente

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2026, para as providências cabíveis.

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Junto aos autos do processo administrativo nº 250601/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, a Publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Município-DOM da empresa abaixo referida:

**EMPRESA: VIALTO CAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 64.933.038/0001-08**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 250601/2026
FLS. 349
RUB.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA TERCEIROS

Volume: 13 - Número: 2573 de 18 de Agosto de 2026

DATA: 18/08/2026

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

IP com n°: 192.168.3.190

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=3222

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 18/08/2026 17:50:37 - IP com n°: 192.168.3.190 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=3222

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 250601/2026
FLS. 350
RUB. _____

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

✦ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 170801-6/2026 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO

✦ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO : 170901-3/2025 - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO

LISTA DOS CREDENCIADOS POR ESPECIALIDADE

✦ LISTA DOS CREDENCIADOS POR ESPECIALIDADE: 100701/2026 - LISTA DOS CREDENCIADOS POR ESPECIALIDADE



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 170801-6/2026**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170801-6/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170801-6/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 250601/2026. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 20/2026. **PARTES:** **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22 e a Empresa: **VIALTO CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.933.038/0001-08. **OBJETO:** O contrato tem como objeto a aquisição de um veículo automotivo, tipo picape compacta, cabine dupla na cor branca, 0km, ano de fabricação no mínimo 2026, flex (álcool ou gasolina) com documentação e emplacamento por conta da contratada e garantia mínima de 3 anos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trizidela do Vale/MA. **VALOR:** R\$ 142.850,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0206 Fundo Municipal de Meio Ambiente. FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0002 – Desenvolvimento Ambiental. PROJETO/ATIVIDADE: 1.097 Aquisição de Equipamento e Mobiliários. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** 14.133/2021, e demais legislações correlatas. **VIGÊNCIA:** 17 de agosto de 2026 a 15 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Hamilton Assis Leite, Secretário Municipal de Meio Ambiente, pela contratante, e a Sra. Crislaine Halliadne Correa da Silva, representante da empresa, pela contratada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO : 170901-3/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170901-3/2025.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 250601/2026
FLS. 351
RUB. _____

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040602/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

CONTRATANTE: Município de Trizidela do Vale, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: C. FREITAS DOS SANTOS DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.578.287/0001-16.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 170901-3/2025, firmado entre as partes em 17/09/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: DE 17/09/2026 ATÉ 17/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, como Contratante, e a empresa C. FREITAS DOS SANTOS DE SOUSA LTDA, pela Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LISTA DOS CREDENCIADOS POR ESPECIALIDADE - LISTA DOS CREDENCIADOS POR ESPECIALIDADE: 100701/2026**LISTA DOS CREDENCIADOS POR ESPECIALIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100701/2026****CREDENCIAMENTO Nº 5/2026**

OBJETO: Credenciamento de interessados em prestar serviços profissionais da área da saúde, incluindo consultas especializadas e demais procedimentos de saúde, de forma a proporcionar atendimento especializado na rede municipal de saúde do Município de Trizidela do Vale/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Comissão de Contratação do Município de Trizidela do Vale/MA, em cumprimento às disposições do Edital do Credenciamento nº 5/2026, torna pública a relação dos interessados considerados **HABILITADOS E CREDENCIADOS**, com indicação das respectivas especialidades/serviços:

Nº	INTERESSADO/RAZÃO SOCIAL	CPF	ESPECIALIDADE/SERVIÇO	REGISTRO DO PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	DANIELLE MAIA PRADO	***.954.903-*	PSIQUIATRIA	CRM/PI sob o nº 10413	CREDENCIADA
2	FRANCISCO SALES MACIEL NETO	***.553.643-*	PSIQUIATRIA/ SAÚDE MENTAL e ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	CRM/MA sob o nº 3572.	CREDENCIADO
3	ANA CLARA LISBOA DOS SANROS	***.093.283-*	FISIOTERAPIA	CREFITO-13 sob o nº 328370-F	CREDENCIADA

DA PUBLICAÇÃO

A presente relação será divulgada para conhecimento dos interessados e da sociedade, nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, nos termos do Edital do Credenciamento nº 5/2026 e da legislação aplicável.

O credenciamento dos interessados **não implica contratação automática, exclusividade ou garantia de quantitativo mínimo de**





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 250601/2026

FLS. 352

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

JUNTADA DA PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO

Junto aos autos do processo administrativo nº 250601/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, a Portaria do Fiscal de Contrato.

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 96/2025-GP.

De 06 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – VANESSA GOMES SILVA SANTOS, portadora do CPF 055.***-06, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 2094 de 6 de Janeiro de 2025
DATA: 06/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 06/01/2025 21:43:13

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2736

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 06/01/2025 21:43:13 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2736

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 25060/2026
FLS. 355
RUB. /

PORTARIA

- + NOMEAÇÃO: 91/2025 - PORTARIA Nº 91
- + NOMEAÇÃO: 94/2025 - PORTARIA Nº 94
- + NOMEAÇÃO: 90/2025 - PORTARIA Nº 90
- + NOMEAÇÃO: 92/2025 - PORTARIA Nº 92
- + NOMEAÇÃO: 93/2025 - PORTARIA Nº 93
- + NOMEAÇÃO: 96/2025 - PORTARIA Nº 96
- + NOMEAÇÃO: 97/2025 - PORTARIA Nº 97
- + NOMEAÇÃO: 95/2025 - PORTARIA Nº 95
- + DESIGNAR: 98/2025 - PORTARIA Nº 98



O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EMILENY OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 034.***.***-65, para o Cargo de Secretária Municipal de Articulação Política, observadas as competências constantes das leis, Lei nº 456/2022, de 09 de março de 2022 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 15/2025 -GP, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 250601/2025
FLS. 356
RUB. 1

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 93/2025

PORTARIA Nº 93/2025-GP. De 06 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LENYR MARYANNA HAIDAR SANTOS, portadora do CPF nº 034.***.***-16, para o cargo no Departamento de desenvolvimento de Políticas Públicas na Juventude, observadas as competências constantes das leis, Lei nº 456/2022, de 09 de março de 2022 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 62/2025 -GP, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 96/2025

PORTARIA Nº 96/2025-GP. De 06 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – VANESSA GOMES SILVA SANTOS, portadora do CPF 055.***.***-06, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 97/2025

PORTARIA Nº 97/2025-GP. De 06 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 06/01/2025 21:43:13 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2736

